

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 3 de Junho de 2003



Série

Número 58

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Declaração de Rectificação

Rectifica a a Portaria n.º 57/2003, de 21 de Maio, que fixa os critérios de elegibilidade e de prioridade e os procedimentos administrativos a observar na distribuição dos novos direitos de plantação de vinhas destinadas à produção de vinho.

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS****Declaração de Rectificação**

Considerando que a Portaria n.º 57/2003, de 21 de Maio, que fixa os critérios de elegibilidade e de prioridade e os procedimentos administrativos a observar na distribuição dos novos direitos de plantação de vinhas destinadas à produção de vinho, nos termos do artigo 5.º do Regulamento (CE) n.º 1493/99, de 17 de Maio, publicada no JORAM, I Série, n.º 54, de 21 de Maio, contém uma inexactidão que importa rectificar, declara-se para os devidos efeitos o seguinte:

Onde se lê:

«Artigo 5.º

1 - As candidaturas são efectuadas, em modelo próprio, a fornecer pelo Instituto do Vinho da Madeira (IVM)

e decorrerão de 1 de Agosto a 1 de Setembro até à campanha de 2005/2006, ou até à campanha cujas candidaturas esgotem os novos direitos de plantação a distribuir.»

Deverá ler-se:

Artigo 5.º

1 - As candidaturas são efectuadas, em modelo próprio, a fornecer pelo Instituto do Vinho da Madeira (IVM) e decorrerão de 1 de Agosto a 01 de Setembro até à campanha de 2006/2007, ou até à campanha cujas candidaturas esgotem os novos direitos de plantação a distribuir.»

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 03 dias do mês de Junho de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS, Manuel António Rodrigues Correia

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)